

EDITAL Nº 160/2023-PROEG**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção, para formação de cadastro de reserva de professores da educação básica para atuarem como supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uern, Edição 2022/2024, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022/Capes e da Portaria Capes nº 83/2022.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente certamente tem por finalidade selecionar professores da educação básica, do quadro de escolas cadastradas na Plataforma Capes (Anexo VI deste Edital), para formar cadastro de reserva de supervisores bolsistas para eventual atuação na respectiva área do subprojeto.

1.2 O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir dentro do lapso temporal de validade do certame regido pelo Edital nº 103/2022-PROEG.

1.3 O candidato aprovado para o cadastro de reserva poderá ocupar vaga para Supervisores Bolsistas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.4 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da Uern.

1.4.1. As
impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br, devidamente fundamentadas.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

- a) Discente do Pibid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- b) Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- c) Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- d) Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito), 16 (dezesesseis) ou 24 (vinte e quatro) discentes do Pibid na condição de bolsistas, e até 06 (seis) discentes do Pibid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser

acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores; e os grupos de 24 (vinte e quatro) discentes devem ser acompanhados 03 (três) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área

e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.

f) Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR SUPERVISOR

3.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

- a) Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela Uern;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- e) Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental anos iniciais ou na educação de jovens e adultos;
- f) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com a coordenação de área; e,
- h) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.2 Os docentes supervisores selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverão cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- a) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico, <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.
- b) O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada

pelo cadastro incorreto das informações.

- c) A qualquer tempo, a Capes e a Uern poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- d) Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando, em conjunto com o coordenador de área.
- e) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- f) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, participando de reuniões de orientação com o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- g) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- h) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;
- i) Enviar periodicamente, ao coordenador de área, relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas e voluntários, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;
- j) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”; e se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”;
- k) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- l) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- m) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

- n) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- o) Seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece formação de cadastro de reserva para Supervisores Bolsistas nas seguintes áreas:

ÁREAS			
Subprojeto	Núcleos	Bolsista	Cadastro de Reserva
Arte/Música	Mossoró		Ilimitado
Biologia	Mossoró		Ilimitado
Filosofia	Caicó		Ilimitado
Física	Mossoró		Ilimitado
História	Mossoró		Ilimitado
Língua Inglesa	Mossoró		Ilimitado
Língua Inglesa	Assu		Ilimitado
Língua Inglesa	Pau dos Ferros		Ilimitado
Língua Espanhola	Pau dos Ferros		Ilimitado
Língua Portuguesa	Assu		Ilimitado
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros		Ilimitado
Pedagogia	Assu		Ilimitado
Química	Mossoró		Ilimitado

5. DO VALOR DA BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR

5.1 As bolsas para professores supervisores serão custeadas pela Capes, cujo valor é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, cuja responsabilidade pelo pagamento é exclusiva do órgão de fomento.

5.2. As bolsas serão concedidas pelo período de vigência do presente processo seletivo regido pelo Edital nº 103/2022-PROEG, com término previsto para abril de 2024, e será concedida a partir do início das atividades do Professor Supervisor, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes nº 83/2022 e o cumprimento dos dispositivos previstos no Termo de Compromisso assinado de forma eletrônica no Sistema de Controle de Bolsas de Auxílios (SCBA).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período de **26 de julho de 2023 até o dia 01 de agosto de 2023**, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

- a) cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- b) comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- c) declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)
- f) Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil – Agência – Conta). Não pode ser poupança ou conta conjunta;
- i) Currículo na Plataforma Freire, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma;
- j) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- k) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).
- n) O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e coordenadores de área.

6.2 Os documentos constantes no item 6.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

Subprojeto	Núcleos	E-mail para inscrição
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br
Filosofia	Caicó	pibidfilosofiacaic@gmail.com

Física	Mossoró	pibidfisicamossooro@gmail.com
História	Mossoró	pibidhistoriamossooro@gmail.com
Língua Inglesa	Mossoró	pibidinglesmossooro@gmail.com
Língua Inglesa	Assú	pibidinglesassu@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Assú	pibidportuguesassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
Pedagogia	Assu	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossooro@gmail.com

6.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 6.1 deste Edital, na data estipulada no referido item; e
- b) ao candidato atender aos requisitos e procedimentos descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso, podendo estar vinculado o subprojeto ou indicado pelo departamento. Abaixo, a relação dos coordenadores por subprojeto:

Subprojeto	Núcleos	Coordenador
Arte/Música	Mossoró	Renan Colombo Simões
Biologia	Mossoró	Regina Célia Pereira Marques
Filosofia	Caicó	Benjamim Julião de Góis Filho
Física	Mossoró	Francisco Josélio Rafael
História	Mossoró	Marcílio Lima Falcão
Língua Inglesa	Mossoró	Jorge Luis Queiroz Carvalho
Língua Inglesa	Assu	Antônio Gomes Diniz
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Marcos Nonato de Oliveira
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	José Rodrigues de Mesquita Neto
Língua Portuguesa	Assu	Nádia Maria Silveira Costa de Melo

Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	Maria Edneide Ferreira de Carvalho
Pedagogia	Assu	Aldeci Fernandes da Cunha
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

7.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7.3 - Etapas do processo de seleção:

I – Avaliação da carta de intenções;

II – Avaliação do currículo na Plataforma Freire.

7.4 - A condução e a execução do processo seletivo de docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;
- (NDA) nota na avaliação do currículo (Ficha de avaliação ANEXO V) do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

8.3 Serão desclassificados os candidatos:

8.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou

8.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

9. DO DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) Maior tempo de atuação na Educação Básica;

2º) Idade mais elevada;

3º) Maior nota obtida na carta de intenções;

4º) Maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado parcial será publicado no **dia 11 de agosto de 2023**, no site <http://portal.uern.br> e no Jouern.

10.2 O resultado final será publicado no **dia 15 de agosto de 2023**, no site <http://portal.uern.br> e no Jouern;

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra os resultados parcial e/ou final, no prazo de 24h após a publicação destes.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da Pibid/Uern, por meio do correio eletrônico dos subprojetos conforme item 6.2, cabendo à comissão formada pelo(s) Coordenador(as) de Área(s) do subprojeto e a Coordenadora Institucional analisá-los.

11.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos e/ou aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

12.1 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação dos Coordenadores de Área, com a aprovação da Coordenação Institucional.

12.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste, no Edital nº

23/2022/Capes e/ou na Portaria Capes nº 83/2022;

IV - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - constatação de fraude.

12.3. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II- inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais dos programas;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto; VIII - término do prazo máximo de concessão; IX - a pedido do bolsista

12.4. Para as bolsistas nas modalidades de docentes supervisoras, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será mantida e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

12.5. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista, limitada ao período da licença maternidade.

12.6. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital Capes/Pibid n.º 23/2022, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

12.7. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022, no Edital nº 23/2022/Capes.

12.8. Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	25/07/2023	No JOUERN; pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	De 26/07/2023 até as 23h59m do dia 01/08/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	dia 04/08/2023	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos da homologação das inscrições	Até as 23h59m do dia 05/08/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das Inscrições	08/08/2023	No JOUERN ; No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	De 08/08/2023 a 09/08/2023	-
Resultado preliminar	11/08/2023	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos do Resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 12/08/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Resultado final	15/08/2023	No JOUERN; No site da UERN - http://portal.uern.br/

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade deste certame será o mesmo daquele regido pelo Edital nº 103/2022-PROEG, previsto até abril de 2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

15.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 25 de julho de 2023.

Profa. Dra. Antonia Maira Emelly
Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

16 – ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)